



**RIO GRANDE
DO NORTE**

GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO - CONTROL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (ITEP-RN) E A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA, INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVA, POR MEIO DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS VOLTADAS AO APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PERICIAIS E ADMINISTRATIVOS.

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, doravante denominada CONTROL/RN, com sede na BR 101 KM 0, S/N - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-901, inscrita no CNPJ sob o nº 02.103.155/0001-09, neste ato representada pela Controladora-Geral, Senhora LUCIANA DALTRO DE CASTRO PÁDUA, e o INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA, doravante denominado ITEP/RN, com sede na Av. Duque de Caxias, 97 - Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.010-200, inscrito no CNPJ sob o nº 05.067.810/0001-89, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a parceria entre o Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN) e a Controladoria-Geral do Estado (CONTROL/RN) para a realização de ações conjuntas voltadas à capacitação de servidores, cabendo ao ITEP/RN promover a formação técnica na área de perícia



**RIO GRANDE
DO NORTE**

GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO – CONTROL

criminal e à CONTROL/RN a qualificação em Processo Administrativo Disciplinar Eletrônico (E-PAD). As atividades serão desenvolvidas em estrita observância às atribuições legais de cada órgão, sem transferência de recursos financeiros e garantindo a preservação da autonomia administrativa dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

Este Acordo de Cooperação Técnica tem como objetivos:

- a) Fortalecer os mecanismos de controle interno e auditoria no âmbito do ITEP/RN, por meio da colaboração técnica com a CONTROL/RN;
- b) Estabelecer fluxos e diretrizes para a troca de informações e ações conjuntas visando à prevenção e combate a irregularidades administrativas;
- c) Implementar programas de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores das instituições signatárias, promovendo boas práticas de gestão pública;
- d) Aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados e documentos técnicos utilizados em processos administrativos e de auditoria;
- e) Desenvolver projetos e estudos voltados à inovação na gestão pública e no aprimoramento das atividades periciais e correccionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Da CONTROL/RN:

- a) Prestar apoio técnico ao ITEP/RN na identificação de vulnerabilidades institucionais relacionadas à governança e gestão de riscos;
- b) Compartilhar metodologias e boas práticas no âmbito do controle interno, auditoria e correção administrativa;



**RIO GRANDE
DO NORTE**

GOVERNO DO ESTADO

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO – CONTROL

- c) Assessorar tecnicamente o ITEP/RN na elaboração de normativos internos relacionados à ética, integridade e fortalecimento da governança pública;
- d) Disponibilizar capacitações e treinamentos para os servidores do ITEP/RN nas temáticas de controle interno, *compliance* e corregedoria;
- e) Assegurar o cumprimento da legislação vigente no uso das informações e resultados fornecidos pelo ITEP/RN;
- f) Zelar pela confidencialidade e integridade das informações trocadas entre as partes no âmbito deste acordo;
- g) Designar representantes para o acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito deste Acordo.

II - Do ITEP/RN:

- a) Disponibilizar dados e informações que contribuam para a ação fiscalizatória e de auditoria da CONTROL/RN, respeitados os limites legais;
- b) Desenvolver em conjunto com a CONTROL/RN procedimentos para aprimorar a segurança e confiabilidade das informações periciais utilizadas em processos administrativos e auditorias;
- c) Apoiar a CONTROL/RN na elaboração de estudos técnicos voltados à melhoria dos mecanismos de controle e transparência da Administração Pública;
- d) Promover a integração de suas unidades com a CONTROL/RN para o desenvolvimento de estratégias conjuntas de aprimoramento da gestão pública.
- e) Garantir a imparcialidade e a confidencialidade no desenvolvimento das atividades periciais;
- f) Disponibilizar equipe técnica qualificada e recursos adequados para a realização das atividades previstas neste acordo;



**RIO GRANDE
DO NORTE**

GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO – CONTROL

CLÁUSULA QUARTA - DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES

As informações trocadas entre as partes no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica deverão ser utilizadas exclusivamente para os fins previstos no objeto deste instrumento, sendo vedado o seu compartilhamento com terceiros, salvo mediante autorização expressa e escrita da parte que originou a informação ou em cumprimento à legislação vigente. Insta salientar que estão sujeitas às normas de sigilo e proteção de dados estabelecidas pela legislação aplicável, sendo vedada a sua utilização para fins distintos dos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos financeiros entre as partes. Cada partícipe assumirá as despesas que lhe forem pertinentes para o cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, dentro dos limites de suas dotações orçamentárias e financeiras, respeitando-se a legislação vigente.

Caso haja necessidade de aporte financeiro para a execução de atividades conjuntas, as partes deverão formalizar ajustes complementares, observando as disposições legais aplicáveis e a devida previsão orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado a qualquer tempo, por meio de Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as partes e seja devidamente justificada a necessidade de modificação, sendo tal interesse manifestado previamente, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sempre respeitando os requisitos legais aplicáveis e os princípios da administração pública.



**RIO GRANDE
DO NORTE**

GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO – CONTROL

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre as partes, observado o limite temporal estabelecido pela legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

O presente Acordo poderá ser extinto:

- a) Pelo cumprimento integral de seu objeto;
- b) Pelo advento do termo final de vigência, sem manifestação expressa das partes quanto à prorrogação;
- c) Por comum acordo entre as partes, mediante notificação prévia de pelo menos 30 (trinta) dias;
- d) Pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, assegurada a notificação prévia e garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- e) Por fato superveniente que inviabilize sua continuidade, devidamente justificado e fundamentado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos e as situações não previstas neste Acordo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente aplicável e nos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA NONA - DO FORO



**RIO GRANDE
DO NORTE**

GOVERNO DO ESTADO

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO - CONTROL

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Natal/RN, 30 de abril de 2025

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LUCIANA DALTRO DE CASTRO PÁDUA

Controladora-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE

MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES

Diretor-Geral do Instituto Técnico-Científico de Perícia

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF: 017.814.614-57

2.

Nome:

CPF: 05782403357



**RIO GRANDE
DO NORTE**

GOVERNO DO ESTADO

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO – CONTROL

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CONTROL/RN)

CNPJ: 02.103.155/0001-09

Endereço: BR 101 KM 0, S/N - Lagoa Nova

Cidade: Natal

Estado: Rio Grande do Norte

CEP: 59064-901

Esfera Administrativa Estadual

Nome do responsável: LUCIANA DALTRO DE CASTRO PÁDUA

Função: Controladora-Geral do Estado

PARTICIPE 2: Instituto Técnico-Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte (ITEP/RN)

CNPJ: 05.067.810/0001-89

Endereço: Avenida Duque de Caxias, 97

Cidade: Natal

Estado: Rio Grande do Norte

CEP: 59012-200

Esfera Administrativa Estadual

Nome do responsável: MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES

Função: Diretor Geral

2. OBJETO

O presente Plano de Trabalho visa detalhar as atividades a serem realizadas no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre CONTROL/RN e ITEP/RN, com o objetivo de fortalecer a cooperação institucional, promovendo o aprimoramento



**RIO GRANDE
DO NORTE**

GOVERNO DO ESTADO

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO – CONTROL

das atividades periciais e de controle interno por meio do intercâmbio de informações, capacitação de servidores e desenvolvimento de ações conjuntas.

3. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

- Implementação de protocolos para compartilhamento de informações técnicas e administrativas.
- Desenvolvimento de capacitação conjunta para servidores das instituições.
- Elaboração de relatórios técnicos e pareceres sobre as atividades institucionais desenvolvidas.
- Promoção de boas práticas de gestão e integridade no setor público.

4. ATIVIDADES PREVISTAS

- Identificação de documentação necessária para análises técnicas.
- Intercâmbio de Informações
- Compartilhamento de metodologias de auditoria e controle interno.
- Criação de fluxos para transmissão de dados com segurança e confidencialidade.
- Capacitação e Desenvolvimento de Servidores
- Oferecimento de cursos e treinamentos em gestão de riscos, auditoria e compliance.
- Promoção de seminários e workshops sobre transparência pública e integridade.
- Estudos e Desenvolvimento de Projetos
- Avaliação de riscos e vulnerabilidades em processos administrativos.
- Desenvolvimento de mecanismos para aprimoramento da gestão de informações periciais.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma será estruturado em fases conforme a demanda e priorização das atividades.



**RIO GRANDE
DO NORTE**

GOVERNO DO ESTADO
CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO - CONTROL

6. INDICADORES DE DESEMPENHO

- Quantidade de servidores capacitados.
- Número de normativos internos aprimorados.
- Grau de satisfação das instituições com os resultados obtidos.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Será formada uma equipe de monitoramento composta por representantes das duas instituições, que avaliará periodicamente a execução do plano e sugerirá eventuais ajustes.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

As atividades descritas serão desenvolvidas no período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica, podendo ser ajustadas conforme necessidade e mediante aprovação das partes.

Natal, 30 de abril de 2025

LUCIANA DALTRO DE CASTRO PÁDUA

Controladora-Geral do Estado do RN

CONTROL/RN

MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES

Diretor-Geral do Instituto Técnico-Científico de

Perícia do RN - ITEP/RN



**RIO GRANDE
DO NORTE**

GOVERNO DO ESTADO

CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO - CONTROL

Testemunhas:




